



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 027/2019

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFMG
- CAMPUS OURO PRETO**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital do **Processo de Seleção de Monitores para os cursos de Graduação orientados por docentes desta instituição.**

1. OBJETIVOS

1.1 O Programa de Monitoria tem como objetivos:

- a) Oferecer oportunidade de apoio escolar;
- b) Contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
- c) Ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação da vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

2. A MONITORIA

2.1 A Bolsa Monitoria terá o período de vigência de **22 de Maio de 2019 a 23 de Agosto de 2019**, podendo ser interrompida por solicitação do docente orientador (**Anexo X**) ou do estudante monitor (**Anexo IX**).

2.2 Número de bolsas: **07 (sete), sendo 04 (quatro) para o curso de Licenciatura em Física, 02 (duas) para o curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade e 01 (uma) para o curso de Licenciatura em Geografia.**

2.3 O valor da Bolsa Monitoria será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que serão depositados em conta corrente do estudante. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo estudante selecionado, caso não a possua.

2.4 Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFMG - Campus Ouro Preto e em regime de **10 (dez) horas semanais de atividades**, a distribuição dessa carga horaria deverá seguir a seguinte orientação; 7 (sete) horas para atendimento aos alunos que procuram a monitoria ou em sala de aula no auxílio ao professor, 2 (duas) horas dedicadas a revisão/estudo do conteúdo da disciplina, e 1 (uma) hora para se reunir com o docente orientador.

2.5 Os estudantes monitores deverão fazer seus horários de atividades (**Anexo IV**) em comum acordo com os Professores Orientadores, não podendo esses horários coincidir com suas atividades acadêmicas regulares, salvo em caso previstos no Plano de Monitoria.

2.6 A formalização da monitoria ocorrerá por meio do termo de compromisso para monitor bolsista (**Anexo VII**) e/ou monitor voluntário (**Anexo VIII**) entre o IFMG – *campus* Ouro Preto e o estudante monitor na Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 Para realizar as inscrições, os estudantes candidatos à monitoria dos cursos de graduação deverão se inscrever presencialmente na Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino no período de **02/05/2019 a 06/05/2019, no horário de 14h às 21h30min**, informando seus dados no formulário de inscrição, selecionando a disciplina para a qual deseja concorrer.

3.2 Para concorrer ao processo de seleção de monitores, o candidato deverá:

3.2.1 Estar matriculado em curso de graduação no campus Ouro Preto;

3.2.2 Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando bolsas de caráter sócio econômico, se for candidato a monitoria remunerada;

3.2.3 Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do campus;

3.3 Poderão participar do processo de seleção de monitores os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFMG em situação de matrícula “Matriculado PD” (o aluno não poderá estar com a matrícula trancada no curso).

3.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO ESTUDANTE MONITOR.

4.1 O estudante monitor deverá auxiliar o professor orientador em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas à(ao):

a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) assistência na preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c) assistência na elaboração de material didático complementar visando à aquisição de conhecimento;

d) apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais ou outros eventos promovidos pelas coordenações de curso (quando houver ligação direta com a disciplina de monitoria).

4.2 São deveres do estudante monitor:

a) desenvolver as atividades propostas pelo Professor Orientador;

b) apresentar à Diretoria de Ensino no final do semestre letivo, relatório final de suas atividades (**Anexo XI**), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades;

c) zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

d) encaminhar, devidamente preenchida e assinada, a Folha de Frequência (**Anexo V**) na Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino no prazo estabelecido;

e) O pagamento da Bolsa Monitoria estará vinculado à entrega deste documento;

f) A concessão da declaração de monitoria estará vinculada à entrega dos Relatórios Mensais juntamente com a Folhas de Frequências devidamente preenchidas e assinadas, ao final da monitoria a entrega do Relatório Final.

4.3 É vedado ao estudante monitor exercer docência e quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio;

4.4 Para exercer monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deverá atender a todos os requisitos especificados no item 3 (três).

5. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR.

5.1 O professor orientador deverá:

- a) Apresentar o Plano de Monitoria conforme especificidades contidas neste Edital.
- b) Ser docente dos cursos graduação do IFMG - *Campus* Ouro Preto;
- c) Orientar, auxiliar e acompanhar o Estudante Monitor na execução de suas atividades programadas;
- d) Encaminhar devidamente preenchido o Relatório Mensal à Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino, bem como tecer observações pertinentes no Relatório Final entregue pelo Estudante Monitor.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção dos estudantes monitores será feita sob orientação dos professores das respectivas disciplinas e sob supervisão das Coordenações de Curso, presentes na relação de disciplinas, critérios e métodos de seleção, locais, datas, horários, número de monitores e professores orientadores descritos no Anexo I deste Edital.

6.2 Os estudantes que se submeterão à análise de Histórico Escolar **deverão entregar este documento no momento da seleção realizada pelo professor orientador.**

6.3 O candidato que se inscrever, mas não comparecer no dia da seleção, será automaticamente eliminado.

6.4 Após o processo classificatório, o professor orientador da disciplina devesse entregar a Lista dos Estudantes Aprovados (**Anexo II**) na Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino dentro do prazo determinado nesse edital.

7. DO CADASTRO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 Os estudantes selecionados para monitoria deverão se apresentar à Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino para preenchimento e munidos dos seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral de monitores (**Anexo III**);
- b) Termo de compromisso de monitoria para monitores bolsistas (**Anexo VII**);
- c) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de conta corrente bancária em nome do estudante (original e fotocópia).
- d) Quadro de Horário Semanal (**Anexo IV**);

8. FREQUÊNCIA DOS MONITORES

8.1 A frequência dos monitores (bolsistas e voluntários) deverá ser reconhecida através da assinatura do professor orientador no final do Relatório Mensal de cada mês.

8.2 Será desligado do programa de monitoria o estudante que:

- a) Não corresponder às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas para o período letivo do monitor;
- b) Não justifique a falta nas atividades, assim não cumprindo sua carga horaria mensal.

9. CERTIFICADO DE MONITORIA

9.1 Será concedida, pela Gerência de Ensino Superior, Certificado de Monitoria:

- a) ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria em um semestre letivo, tendo cumprido todas as atribuições;

b) ao professor orientador.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Monitoria Remunerada para o 1º semestre letivo de 2019 serão divulgadas pela Comunicação Social, após homologação pela Diretora-Geral do *Campus*, no *sítio* do *Campus* Ouro Preto (Anexo II).

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período	Responsável
Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (presencial)	De 02/05/2019 a 06/05/2019, no horário de 14h às 21h30min	Candidatos interessados
Seleção dos candidatos	De 07/05/2019 a 10/05/2019	Docente orientador
Entrega dos resultados de seleção na Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino	Até 15/05/2019	Docente orientador
Divulgação dos estudantes classificados	Até 17/05/2019	Comunicação Social/ Coordenação Pedagógica (DE)
Cadastro de Monitores Selecionados	20/05/2019 a 22/05/2019	Monitores Selecionados/ Coordenação Pedagógica (DE)
Início dos trabalhos dos Monitores Selecionados	22/05/2019	Estudante monitor/ Professor Orientador

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do suposto direito.

12.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino e coordenações de curso.

12.3 O quadro de Horário Semanal (**Anexo IV**) deverá ser acordado com o professor orientador, e entregue na Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino na primeira semana do exercício da monitoria.

12.4 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino e coordenações de curso.

Ouro Preto, 02 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 02/05/2019, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309347** e o código CRC **543B1D6E**.

23213.001290/2019-27

0309347v1